

B)ZSS.  
Prop.  
DURB  
GAPRU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 05/2022

PROPOSTA

Nº 107 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 10/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 601/2022

**Assunto:** Processo N.º359/20 Titular do Processo: X BUILDING LDA

**Requerimento N.º :**9906/21

**Requerente:** X BUILDING LDA

**Local:** RUA DR MANUEL DE ARRIAGA 13 E 15

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**31/1/2022

**PROPOSTA DE:** Concessão da licença de alteração e ampliação de edifício habitacional.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1619, da União das freguesias Setúbal, com área de 196,88m<sup>2</sup>.

Por despacho de Deliberação n.º 90A/2021 e proposta n.º 35A/2021/DURB/GAPRU, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de 4058,10€ (quatro mil e cinquenta e oito euros e dez cêntimos).  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- Ao pagamento do encargo de Mais Valia no valor de 69,12€ (sessenta e nove euros e doze cêntimos).  
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

**Em fase de obra, alerta-se para o seguinte:**

- Quanto à localização do armário técnico para ocultação dos contadores, caso seja previsto a realocação da mesma, deverá a nova localização ser previamente comunicada, e apresentada nova solução;
- O respetivo perfil de caixilharia, deverá respeitar a expressão exterior da caixilharia tradicional em madeira, **excluindo o perfil retilíneo.**

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro.

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA